

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 228/70

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

5/5/70
Hora 14/15
Carliana

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de abril do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ALMIRO VARGAS PEREIRA contra
GOULART & CÂMARA LTDA.


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: RECOLHIMENTO DO FGTS + 10%.



2
907

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 228 170
Em 27 4 1 70

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ALMIRO VARGAS PEREIRA

(Reclamante)

Pedreiro

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Vila 5 de Maio, neste

portador da C.P. — N.º

83596

Série 248

, e apresentou a seguinte reclamação contra

GOULART S CÂMARA LTDA.

(Reclamado)

Engenharia, digo-empregado

(Atividade)

domiciliado n.º

a rua Pedro Adams Filho, 5538 - Novo Hamburgo

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 26 de dezembro/69 e foi despedido sem justa causa, em 29.1.70.

Que percebia NCr\$ 1,050, por hora.

Reclama:

Recolhimento do FGTS + 10% e entrega das guias de AM.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 5 de maio, às 14,15 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Também é notificado de que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.



ALMIRO VARGAS PEREIRA

RECLAMANTE

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
UNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 288/70
Em 27/11/70

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Ac. vinte e sete dias do mês de abril de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

CERTIDÃO

ALMIR VARGAS PEREIRA

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida notificação ao rdo., através do M. J. Justiça. Dou fé.

Montenegro, 27 de 4 de 1970

Geraldo Lucena
GERALDO LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Geraldo Lucena
GERALDO L. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

ALMIR VARGAS PEREIRA

RECLAMANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Justiça

3.
A

C E R T I D A O

NOTIFICAÇÃO

SR. **GOULART & CÂMARA LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ALMIRO VARGAS PEREIRA**

VILA 5 de MAIO, neste Mun.

Reclamado **GOULART & CÂMARA LTDA.**

Rua Pedro Admans Filho, 5538 - Nôvo Hamburgo

Pela presente, fica V. S.ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua

Dr. Flôres, esq. F. Ferrari, n.º _____, no dia **cinco**

(**5**) do mês de **maio**, às **quatorze e quinze (14,15)** horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo-cópia da inicial.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

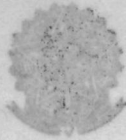
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro _____ **27** de **abril** _____ de 19 **70**

29-4-70, às 10,00 hs.

Goulart e Comarca Ltda.

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 10,00 horas, à Rua Ramiro Barcelos nº 730, sendo aí, notifiquei a Firma Goulart & Câmara Ltda., tendo assinada pela mesma o seu sócio-gerente, MANOEL FAGUNDES CÂMARA, tendo recebido a Contra-Fé, bem como, o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 29 de abril de 1.970.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 29 de abril de 1.970.

Geraldo F. B. Lucena
Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

Goulart & Câmara Ltda.



4
5/10

PROCESSO N.º 228/70


Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ALMIRO VARGAS PEREIRA, reclamante, e GOULART & CÂMARA LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo recolhimento do FGTS. Presentes as partes, a reclamada na pessoa do sócio Manuel Câmara. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato a importância de R\$ 23,00, referentes ao FGTS, mais os 10% do artigo 22, fazendo esse pagamento diretamente ao reclamante, contra recibo de plena e geral quitação sobre a inicial. As custas, de R\$ 2,30, pelo reclamado. A Junta homologou. Determinado o arquivamento do processo, após a satisfação das custas. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

André Luiz Mottin
André Luiz Mottin
Vogal dos Empregados

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


Reclamante

Almiro Vargas Pereira
Reclamado

Geraldo Francisco Borges Luoma
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA
CHEFE DA SECRETARIA



5
9/1

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 228/70 / 75/70

ARQUIVADO

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro
MONTENEGRO

BERNARDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 228/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ALMIRO VARGAS PERIERA**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **GOULART & CÂMARA LTDA,**

GOULART & CÂMARA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 2,40 (~~dois cruzeiros novos e qua-~~)

referente a **CUSTAS** : **renta centavos**
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$ 0,10
- 11. **ACÓRDO** Cr\$ 2,30
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$

TOTAL R\$ 2,40

Dois cruzeiros novos e quarenta centavos
(por extenso)

MONTENEGRO, 5 de maio de 1970

Assinado

BERTRAM ROQUE LEDUR-00: JUD. PJ-5

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO

05 MAI 70

FUNCIONÁRIO



GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

ARQUIVADO

CRGAO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Geraldo Thuma

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SECRETARIO DA EMPRESA

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

228/70

PROCESSO N.º

RECLAMANTE OU RECORRENTE:

ALMIR VARGAS PEREIRA
GOUJART & CÂMARA LTDA.

RECLAMADO OU RECORRIDO:

GOUJART & CÂMARA LTDA.

Vai ao Serviço de Atuação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) por

colher a importância de Cr\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) referente a custas judiciais ou emolumentos

1	da sentença	Cr\$
2	da execução	Cr\$
3	do agravo	Cr\$
4	do contador	Cr\$
5	do traslado	Cr\$
6	do indulto	Cr\$
7	do recurso	Cr\$
8	da certidão	Cr\$
9	do depósito prévio	Cr\$
10	Impresso	Cr\$ 0,10
11	ACÓRDO	Cr\$ 2,30
12		Cr\$
13		Cr\$
14		Cr\$
15		Cr\$
16		Cr\$

T O T A L Cr\$ 2,40

Dois reais e quarenta centavos (por extenso)

MONTENEGRO de maio de 1970

[Assinatura]

BERTHA ROQUE LEITE - DIR. JUD. P-2

RECEBIDO
DEPARTAMENTO DE MONTENEGRO
QUINTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO

[Assinatura]

FUNCIONÁRIO